



Série

Reforma Tributária no Brasil

Edição #16 | Janeiro de 2026

Habilitação de benefícios onerosos - Portaria RFB nº 635/2025

No último dia de 2025, a Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Portaria nº 635/2025, mantendo a já tradicional movimentação de final de ano no cenário jurídico-tributário. A norma estabelece os procedimentos e requisitos para habilitação dos titulares de benefícios onerosos de ICMS ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais.

Grande parte do conteúdo da Portaria reproduz disposições da LC 214/2025, indicando as diretrizes para definir quem poderá acessar os recursos do Fundo. Entre os principais requisitos:

- ▶ Ser titular de benefício oneroso de ICMS;
- ▶ O ato concessivo respeite os prazos legais da LC 214/2025 (em regra, 31/05/23);
- ▶ Cumprimento integral das condições expressamente previstas;
- ▶ Benefício concedido por prazo certo.

- ▶ A compensação será válida para benefícios concedidos até 31 de maio de 2023.
- ▶ O fundo estará ativo entre 1º de janeiro de 2029 e 31 de dezembro de 2032.
- ▶ O protocolamento do requerimento da habilitação é até 31 de dezembro de 2028, sob pena de perda do direito de compensação.

Principais tópicos

Procedimento

- ▶ A habilitação será requerida via e-CAC, sendo necessária uma habilitação específica para cada benefício.
- ▶ Antes de solicitar a habilitação, o contribuinte deve obter declaração da RFB confirmando a elegibilidade do programa/instrumento estadual. Essa declaração será publicada no site da Receita e poderá ser utilizada por outros interessados vinculados ao mesmo programa.
- ▶ No ato da requisição, deve ser anexada declaração emitida pela autoridade estadual ou distrital confirmando o cumprimento das condições do ato concessivo.

Metodologia de cálculo

- ▶ Não definida. Ainda não houve regulamentação sobre a forma de apresentação dos valores ao fisco a partir de janeiro de 2029.

A falta de habilitação ou o indeferimento por falha documental poderá significar a perda definitiva do direito de compensar as reduções dos benefícios durante a transição tributária. Para garantir que a empresa esteja protegida e apta a receber esses valores, os contribuintes precisam de entendimento claro dos requisitos, ação coordenada e inteligência tributária.



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil